GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-011371.989.25-2 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

Objeto: Recuperação, reforma e adaptação de passeios públicos e suas intervenções, em diversas ruas do Município.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Antônio Marcos Batista Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 17/02/23. Valor – R$15.339.086,46.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-012732.989.25-6 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Contratada: Technova Comércio e Serviços na Área da Construção Ltda.

Objeto: Recuperação, reforma e adaptação de passeios públicos e suas intervenções, em diversas ruas do Município.

Responsável: Antônio Marcos Batista Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATO. REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO REGEDORA DA MATÉRIA E AOS VALORES PACTUADOS. REGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NK0W-L7GT-76SM-9E63

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de março de 2026, decidiu pela regularidade da matéria em exame, pela legalidade das despesas decorrentes e pelo conhecimento da execução contratual, sem prejuízo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, voltadas ao aprimoramento dos procedimentos internos da origem.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos feitos.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-NK0W-L7GT-76SM-9E63